

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E SAÚDE

EDITAL Nº 02/2024 PPGECS

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE DOUTORADO PROEX 2024

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde (PPGECS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas de doutorado referente ao exercício de 2024, destinado a discentes regularmente matriculados no curso de Doutorado. O processo obedece às diretrizes estabelecidas pelo Programa de Excelência da CAPES (PROEX), conforme a Portaria nº 34, de 30/05/2006 e respectivo anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, nº. 1, de 15/07/2010, Resolução CEPG/UFRJ 01/2010, Instrução Normativa CEPG/UFRJ 41/2022, Resolução CEPG/UFRJ 118/2022 e Instrução Normativa CEPG/UFRJ 110/2023.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 1.1. O processo seletivo de concessão de bolsas oriundas do programa Capes/Proex será conduzido por uma comissão formada por docentes e pela representação discente do PPGECS.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A prioridade de distribuição das bolsas será dada a discentes em condição de hipossuficiência econômica (Resolução CEPG/UFRJ 118/2022) e discentes ingressantes optantes de ações afirmativas, sem vínculo empregatício (Resolução CEPG/UFRJ 110/2023). Estudantes que ingressaram em anos anteriores, ou em 2024, sendo optantes ou não optantes de ações afirmativas, podem participar do processo seletivo de bolsas.
- 2.2. O acúmulo de bolsas com atividades remuneradas só será considerado após a distribuição de bolsas aos discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício e liberado(a) das atividades profissionais, conforme descrito na Resolução CEPG/UFRJ 110/2023.
- 2.3. Consideram-se optantes de ação afirmativa pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD), conforme a Resolução CEPG/UFRJ 118/2022, assim como outros grupos vulneráveis ou minoritários, a saber: quilombolas, pessoas trans e refugiados. Os (as) optantes pretos e pardos passarão por procedimento de heteroidentificação, conforme previsto no item 5 do edital, e no Cronograma, item 11 do edital. Os (as) demais optantes de ações afirmativas devem consultar o ANEXO C deste edital para verificar a documentação comprobatória necessária.
- 2.4. Para as candidatas mães que tiveram filhos no período de 05 (cinco) anos até a presente data (Resolução CEPG/UFRJ 118/2022), ou seja, entre agosto de 2019 e agosto de 2024, será aplicado o fator de correção de 1,2 na análise curricular.

- 2.5. Somente serão aceitas candidaturas de discentes com vínculo empregatício que atenderem às normas constantes na Portaria n.º 034, de 30/05/2006, art. 15 e Portaria Capes nº 227, de 2017.
- 2.6. O prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses para o doutorado, ou até a publicação do próximo edital, com a concessão de bolsas à medida que houver disponibilidade, por ordem de prioridade.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma (item 11 deste edital), mediante envio da documentação listada no item 3.4 para o seguinte endereço: selecao.bolsas.nutes@gmail.com com cópia para instituto.nutes@gmail.com.
- 3.2. A(o) candidata(o) deverá declarar possuir, ou não, vínculo empregatício, conforme previsto no item 2.4 do presente edital.
- 3.3. Os formulários de inscrição e informações socioeconômicas das(dos) candidatas(os) estarão disponíveis no site <http://www.ppgecs.nutes.ufrj.br/bolsas/>.
- 3.4. No ato de inscrição, toda a documentação deverá ser disponibilizada em um diretório na nuvem, em formato PDF, e compartilhada por meio de um link, que deverá ser gerado pelo candidato(a), com acesso permitido a leitura e consulta virtual para a secretaria do PPGECS e Comissão, sem a necessidade de fazer download¹. Nesse diretório, deverão ser criadas três pastas: (1) DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO, (2) ANÁLISE CURRICULAR e (3) ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, com os seguintes documentos:
 - a) Formulário de solicitação de bolsa preenchido e assinado, com apreciação do orientador (a) (pasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”);
 - b) Formulário de informações socioeconômicas preenchido, com todos os comprovantes solicitados (pasta “ANÁLISE SOCIOECONÔMICA”);
 - c) Cópia do Currículo Lattes atualizado (pasta “ANÁLISE CURRICULAR”);
 - d) Cópia dos comprovantes das produções relevantes para a área do PPGECS dos últimos 5 anos, conforme tabelas de pontuação/barema (ANEXO B). As produções devem ser inseridas de maneira organizada e conforme os itens da tabela de pontuação (subpasta “ANÁLISE CURRICULAR”);
 - e) Declaração de que não possui vínculo empregatício (pasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”);
 - f) Quando o(a) candidato(a) possuir vínculo empregatício, nos termos da lei, apresentar comprovante de rendimentos e declaração de liberação para cursar a pós-graduação (pasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”); Documentos comprobatórios de hipossuficiência econômica para cálculo da renda *per capita* (detalhados no ANEXO C) (pasta “ANÁLISE SOCIOECONÔMICA”);

¹ Ao gerar o link com a pasta de documentos, certifique-se que escolheu a opção de compartilhamento com acesso permitido, caso contrário a análise documental não poderá ser realizada. O link deve ser enviado para o e-mail: selecao.bolsas.nutes@gmail.com com cópia para instituto.nutes@gmail.com.

- g) Para os demais optantes de ação afirmativa, indígena, pessoas com deficiência e quilombolas, anexar a documentação solicitada no item 6 (Das ações afirmativas) deste edital (pasta "DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO");
- h) Funcionários públicos que decidam tirar licença sem vencimentos para se enquadrar nas categorias de prioridade de bolsas, nos termos do art. 91 da Lei 8.112/90, devem apresentar declaração de anuência da instituição no ato de inscrição e comprovação de deferimento da licença até a data da efetiva concessão da bolsa;
- i) Comprovante de inscrição em todas as disciplinas obrigatórias do PPGECS até o período em que o candidato está cursando. Candidatos recém egressos de programas de pós graduação da UFRJ, cuja matrícula esteja em fase de encerramento, estão isentos de apresentar comprovantes em disciplinas.

3.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem renda *per capita* inferior a 1,5 salários-mínimos deverão apresentar a documentação completa de hipossuficiência.

3.6 Para que a documentação referente à situação socioeconômica da(o) candidata(o) seja analisada, é obrigatório assinalar a opção "sim" à pergunta "Possui hipossuficiência econômica?" no formulário de inscrição.

3.7 Na pasta "ANÁLISE CURRICULAR", a(o) candidata(o) deverá criar 4 (quatro) subpastas para cada um dos grupos de pontuação, a saber: 1) PRODUÇÃO ACADÊMICA; 2) FORMAÇÃO ACADÊMICA; 3) PRODUÇÃO TÉCNICA e 4) ATUAÇÃO DOCENTE, sendo de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) a organização dos comprovantes nas referidas pastas.

3.7.1 A(O) candidata(o) poderá incluir na pasta "ANÁLISE CURRICULAR", o barema para pontuação curricular (ANEXO B) com a coluna "pontuação pleiteada" preenchida.

3.7.2 Comprovantes colocados fora das respectivas subpastas não serão considerados

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

4.1. A comissão de seleção se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios de seleção de candidatas(os) ao processo de seleção de bolsistas, com base nos seguintes níveis de prioridade: a) candidatas(os) em condição de hipossuficiência econômica e optantes de ações afirmativas sem vínculo empregatício; b) candidatas(os) de ampla concorrência sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberada(o) das atividades profissionais. Em cada nível de prioridade, a classificação será conforme a pontuação obtida na análise da produção e atuação acadêmicas comprovadas, conforme especificado (ANEXO A).

4.2. A classificação de candidatas(os) que incorrerem no caso de vínculo empregatício se dará consoante os seguintes critérios de prioridade:

- a) Discentes ingressantes por meio de Políticas de Ações Afirmativas regulamentadas no respectivo PPG e/ou com hipossuficiência econômica;
- b) Discentes atuantes no magistério e demais profissões da educação básica que atuam na rede pública (municipal, estadual ou federal de ensino) e privada;

- c) Discentes que atuam como Professores(as) substitutos(as) em IES federais, estaduais e municipais;
 - d) Discentes cujos rendimentos de atividades profissionais sejam inferiores ao valor da bolsa;
 - e) Discentes que atuam nos serviços públicos em geral ou serviços privados e que possuem carga horária de trabalho semanal menor ou igual a 30 horas não conflitantes com as atividades da pós-graduação, e, portanto, possuem maior disponibilidade de tempo para se dedicar ao doutorado;
 - f) Discentes que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com a sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação, com solicitação de liberação parcial de carga horária para atuação como bolsista (incluir declaração de liberação para cursar a pós-graduação, com especificação da carga-horária liberada);
 - g) Discentes que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com a sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
- 4.3. Os critérios para elaboração da lista final dos candidatos, em ordem de prioridade ao recebimento de bolsa, estão detalhados no ANEXO B. Após a divulgação dos resultados, quando houver disponibilidade de bolsas, as(os) candidatas(os) serão chamados via e-mail pela ordem de prioridade para providenciarem documentação para concessão de bolsas, sendo eliminadas(os) aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos, e chamadas(os) as(os) próximas(os) da lista de classificação.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 5.1. Para as(os) optantes pretas(os) e pardas(os) (PP) que não tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação durante o processo seletivo de ingresso, haverá um procedimento, que ocorrerá conforme cronograma (item 11 deste edital), no *campus* Cidade Universitária - Ilha do Fundão. O procedimento de heteroidentificação às(aos)optantes PP é obrigatório e é uma etapa eliminatória do processo seletivos de bolsas. Caso a pessoa candidata seja considerada não apta, é desclassificada do processo seletivo de concessão de bolsas.
- 5.2. As(os) optantes que já realizaram o procedimento de heteroidentificação para o processo seletivo de ingresso e foram consideradas aptas(os) estão dispensados de realizar o procedimento para o processo seletivo de bolsas.
- 5.3. O procedimento, realizado e coordenado pela Superintendência de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAAD) da UFRJ, será filmado e acompanhado por um representante do PPGECS. Este procedimento considera, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo da(o) candidata(o) (características físicas).
- 5.4. A Comissão do procedimento será formada por técnico-administrativos, docentes e estudantes da UFRJ, com capacitação exigida pela Orientação Normativa nº 4, de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoas. De acordo com informações da SGAAD, a(o) candidata(o) que discordar do parecer poderá recorrer à Comissão Recursal da própria Superintendência e será avaliada(o) por uma comissão com membros diferentes, no mesmo dia. Serão consideradas(os) desclassificadas(os) do processo seletivo

de bolsas as(os) candidatas(os) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação.

- 5.5. As pessoas que optarem por concorrer ao processo seletivo de bolsas pelas ações afirmativas serão priorizadas, conforme os 04 (quatro) níveis de priorização descritos no ANEXO C deste edital.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1. Para as pessoas optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança, ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual a(o) optante pertence, além do seu memorial, relatando a sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica à qual está identificada, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (Funai) ou órgão equivalente.
- 6.2. Para as(os) optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico original, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O laudo médico deverá ser legível, conter data, assinatura e carimbo com CRM. As(os) optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID e a acuidade visual, conforme Escala de Snellen. As (os) optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID e o exame de audiometria.
- 6.3. Para as(os) candidatas(os) optantes quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal.
- 6.4. Candidatas(os) optantes refugiadas(os) deverão apresentar o Protocolo de solicitação de refúgio ou a “Certidão confirmatório de Refugiado”, ambos emitidos pelo Conare.
- 6.5. Caso as(os) candidatos(as) já tenham comprovado sua condição durante o processo seletivo de ingresso, estará eximido de apresentá-la novamente para o processo seletivo de bolsas.
- 6.6. Caso a pessoa candidata seja considerada não apta, é desclassificada do processo seletivo de concessão de bolsas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Para divulgação do resultado, uma lista com o nome das(os) discentes classificados em ordem decrescente de prioridade será divulgada no site do PPGECS e será enviada às(aos) inscritas(os) no processo seletivo via e-mail.

7.2. O resultado homologado será publicado conforme cronograma (item 11 deste edital).

8. DOS RECURSOS

8.1. Em caso de discordância com o resultado final, a(o) discente interessada(o) poderá encaminhar recurso à comissão de seleção no prazo de até 24 horas a contar da divulgação dos resultados preliminares, via e-mail encaminhado para selecao.bolsas.nutes@gmail.com com cópia para instituto.nutes@gmail.com.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA DISCENTES BOLSISTAS

9.1. Toda(o) bolsista, independentemente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:

9.1.1 Apresentar Termo de Compromisso preenchido e assinado, para início do recebimento da bolsa;

9.1.2 Apresentar relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer opinativo do(a) Orientador(a), a ser avaliado pela Comissão de acompanhamento para prosseguimento da vigência da bolsa;

9.1.3 Cumprir os prazos regimentais para exames de qualificação e defesa;

9.1.4 Cumprir o cronograma acordado com o(a) orientador(a) e co-orientador(a) (se houver);

9.1.5 Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-graduação, conforme os parâmetros indicados para acompanhamento de bolsistas²;

9.1.6 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante aos critérios definidos pelo PPGECS;

9.1.7 Não possuir qualquer relação de trabalho profissional com o Programa de Pós-graduação;

9.1.8 Não acumular o recebimento de bolsa de qualquer modalidade de auxílio, ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente, conforme Portaria da Capes 133/2023);

9.1.9 Não ser discente em programa de residência na área da saúde;

9.1.10 Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGECS;

9.1.11 Realizar estágio docente, no caso de bolsistas de doutorado, conforme o regulamento específico de cada programa Capes.

² Ver em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/http://www.ppgecs.nutes.ufrj.br/wp-content/uploads/2019/01/Par%C3%A2metros-para-Acompanhamento-de-Bolsista-Doutorado.pdf

9.2. O não cumprimento dessas exigências, a critério da Comissão de seleção de bolsas e aprovado em CEGNUTES, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a sua não renovação.

10. DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS(OS) CANDIDATAS(OS)

10.1.1. A comissão de bolsas do PPGECS reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir que as(os) candidatas(os) comprovem a veracidade das declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo;

10.1.2. Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo de bolsas seja inverídica, ou irregular, o candidato será desclassificado. Se o candidata(o) houver sido classificado no resultado final e/ou contemplado com bolsa, a Comissão de Acompanhamento do PPGECS solicitará o cancelamento da bolsa concedida, mediante comprovação da irregularidade ao CEGNUTES e comunicando a CAPES para as providências cabíveis;

10.1.3. A(O) candidata(o) cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. **31/7 a 7/08** (até às 12h) – Período de inscrições

11.2. **08/08** – Procedimento de heteroidentificação no *campus* Cidade Universitária – Ilha do Fundão

11.3. **08/08** – Resultado do procedimento de heteroidentificação

11.4. **12/08** – Resultado preliminar e início do período de 24 horas para recurso

11.5. **14/08** – Resultado final

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será eliminado do processo de seleção a(o) candidata(o) que não atender às condições estabelecidas no presente edital;

12.2. Os casos omissos deste edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de bolsas com aprovação em CEGNUTES;

12.3. As informações complementares e/ou dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidas junto à Secretaria do PPGECS, pelo e-mail instituto.nutes@gmail.com.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2024.

Comissão organizadora

Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Nunes

Prof. Dr. Glaucio Aranha
Prof. Dr. Nilcimar dos Santos Souza
Prof.^a Dr.^a Paula Ramos
Prof.^a Dr.^a Rute Ramos da Silva Costa
Denis William Gripa (Representação Discente)
Matheus Gomes (Representação Discente)
Victor Marques (Representação Discente)

Coordenação PPGCS
Prof.^a Dr.^a Juliana Dias
Prof.^a Dr.^a Taís Rabetti Giannella

ANEXO A – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Bloco 1 – Identificação do estudante (Parte 1)

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Optante Indígena: Sim () Não () Se já enviou a confirmação da autodeclaração, não será necessário enviar novamente.	Optante Negra/o: Sim () Não () Passou por banca de Heteroidentificação () sim () não Em caso afirmativo, informe o ano: _____
Optante Pessoa com Deficiência: () Sim () Não Se já enviou a confirmação da autodeclaração, não será necessário enviar novamente.	Foi mãe entre agosto de 2019 e agosto de 2024: Sim () Não ()
Identidade de Gênero:	
Identidade étnico-racial:	
Endereço (local de residência atual):	
Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	Telefone:
Qual a situação do imóvel onde reside?	() Próprio () Alugado e/ou Financiado () Cedido () Posse e/ou ocupação () Outros _____
e-mail:	Celular:
Estado Civil (casada/o, solteiro/a, união estável, divorciada/o, viúva/o, vive com companheira/o):	

Bloco 1 – Identificação do estudante (parte 2) - apenas para estudantes estrangeiras/os

Qual o seu país de origem?	
Há quanto tempo você reside no Brasil?	
Para quem tem o visto de permanência: Qual o tipo de visto? Permite trabalho?	
Há possibilidade de solicitar Bolsa de Estudos do seu país? () Sim () Não	Se a resposta for SIM: Já solicitou ou pretende solicitar? Comente
Como você pretende morar no Rio de Janeiro?	() Aluguel () Casa de amigos/parentes/conhecidos () Moradia estudantil () Outros:
Como tem se mantido e pretende se manter financeiramente no Brasil?	Comente:

Bloco 1 – Identificação do estudante (parte 3) - apenas para estudantes que se mudaram para o Rio de Janeiro para cursar a pós-graduação

Qual o seu Estado de origem?	
Há quanto tempo você reside no Rio de Janeiro?	
Como você pretende morar no Rio de Janeiro?	() Aluguel () Casa de amigos/parentes/conhecidos () moradia estudantil () Outros:
Como tem se mantido e pretende se manter financeiramente no Brasil?	Comente:

Bloco 2 – Composição Familiar e renda

Preencha com as informações do estudante e das pessoas que residem com ele.

Tanto se o estudante residir sozinho, quanto em república ou em alguma situação similar (vaga residencial, aluguel de moradia estudantil e/ou outros), informar apenas as informações relativas a si próprio, no quadro de composição familiar.

É necessário o envio do documento que comprove o tipo de moradia informado. Caso o estudante more em um imóvel alugado, deve-se encaminhar o contrato de aluguel. No caso de coabitação, deverão ser detalhadas as informações de **todos** que coabitarem com o candidato, independentemente do vínculo/parentesco. Entende-se por grupo familiar a situação com ou sem vinculação afetiva e/ou dependência financeira.

Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro-desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; e rendimentos auferidos do patrimônio.

A documentação comprobatória deste bloco está disponível no ANEXO D deste edital e deverá ser enviada seguindo as orientações do item 3 do edital.

Nome	Grau de Parentesco do Estudante	Idade	Profissão/Ocupação (natureza da renda)	Renda Mensal Bruta

Você é membro de um cadastro no CadÚnico ou tem formulário individual nesta base de informações sociais?

() Sim () Não

Caso a resposta seja SIM, informe o seu número de NIS abaixo e anexe o comprovante na documentação.

Você foi ou é beneficiária/o de algum programa social destinado à população em situação de baixa renda?

() Sim () Não

Caso a resposta seja SIM, informe qual/quais.

Preencha com as informações necessárias as perguntas abaixo caso o estudante resida sozinho.

O estudante é dependente financeiramente de terceiros (pais, responsáveis legais, familiares ou outros)?

() Sim () Não

Se a resposta for SIM, informe quem provê sua manutenção econômica e qual o valor mensal repassado: (essa informação não exige o estudante de apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa para Avaliação Socioeconômica).

Provedor financeiro do estudante:

Nome: _____ CPF: _____

Grau de Parentesco:

Valor mensal repassado ao estudante para sua manutenção: R\$

O provedor financeiro do estudante é pai ou mãe ou ambos?

Se a resposta for SIM, preencha o quadro abaixo com as informações de sua família de origem:

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação (natureza da renda)	Renda Mensal Bruta

Se a resposta for NÃO, informe como se mantém financeiramente e o valor mensal (essa informação não exige o estudante de apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa para Avaliação Socioeconômica).

Declaro, sob as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que são verdadeiras as informações declaradas e que estou ciente que todas as informações deverão ser comprovadas através da apresentação dos documentos solicitados.

Rio de Janeiro _____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante ou do Responsável Legal, no caso de estudante menor de 18 anos.

ANEXO B

Barema para análise curricular do doutorado

QUESITO	ITEM (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PESO	PONTUAÇÃO PLEITEADA	PONTUAÇÃO OBTIDA
		ITEM	QUESITO			
PRODUÇÃO ACADÊMICA	Artigo em periódico com 6 páginas ou mais publicado ou aceito para publicação: <i>em revistas Qualis A da área mãe Ensino ou Educação (1,5 cada)</i> <i>em revistas Qualis B da área mãe Ensino ou Educação (1,2 cada)</i> <i>em revistas Qualis C da área mãe Ensino ou Educação ou revistas de outras áreas mães (0,4 cada)</i>	7,0	10,0	4		
	Livro ou capítulo de livro com 5 páginas ou mais de cunho acadêmico (1,0 cada) <i>Obs.: livros e capítulos de natureza didático-pedagógica serão pontuados no item material didático</i>	4,0				
	Trabalho completo com 6 páginas ou mais publicado em evento nacional ou internacional (1,0 cada)	4,0				
	Resumo expandido, entre 2 a 5 páginas, publicado em evento nacional ou internacional (0,5 cada)	2,5				
	Resumo de até 1 página publicado em evento institucional, regional, nacional ou internacional (0,1 cada)	1,5				
	Outra produção bibliográfica (0,1 cada)	1,0				
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Bolsa de Mestrado (1,0 ponto por ano)			2,0	10,0
Participação com bolsa de projeto(s) de Iniciação Científica e/ou de Extensão e/ou dos programas PIBID e/ou Residência Pedagógica (0,4 por semestre)		3,0				
Participação sem bolsa de projeto(s) de Iniciação Científica, PIBID e/ou Residência Pedagógica (0,2 por semestre)		2,0				
Participação ou estágio em grupo de pesquisa ou convênio internacional (0,5 por trimestre)		2,5				
Representação estudantil (0,3 por semestre)		1,5				
Participação em eventos científicos estaduais, nacionais e internacionais: <i>apenas como ouvinte (0,2 cada)</i> <i>como apresentador de trabalho (0,4 cada)</i>		2,4				
Participação em eventos acadêmicos institucionais, tais como SIAC e JICTAC, com ou sem apresentação de trabalhos em (0,1 cada)		0,6				
Curso de pós-graduação lato sensu (1,0 cada)		2,0				
Curso de média duração (30 a 359 horas) (0,4 cada)		2,0				
Prêmio, moção, menção honrosa ou outra distinção acadêmica (0,5 cada)		1,0				

	Outra atividade formativa relevante (0,1 cada)	1,0				
--	--	-----	--	--	--	--

PRODUÇÃO TÉCNICA	Desenvolvimento de material didático: livro; software, audiovisual etc. (0,5 cada)	3,0	10	2		
	Desenvolvimento de material de divulgação científica (0,5 cada)	3,0				
	Organização de evento acadêmico, científico, escolar ou outro tipo de evento no contexto educacional (0,5 cada)	3,0				
	Curso de curta duração ministrado (mínimo de 4 horas) (0,5 cada)	3,0				
	Participação em banca(s) de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação e especialização (0,5 cada)	3,0				
	Atuação como parecerista de atividade acadêmica (evento; periódico; edital, projeto etc.) (0,5 cada)	3,0				
	Texto ou artigo em jornal ou revista (magazine) (0,25 cada)	1,0				
	Outra produção técnica relevante (0,1 cada)	1,0				
ATUAÇÃO DOCENTE	Atuação como docente na educação básica ou superior, pública ou privada (0,5 por semestre)	7,0	10	1		
	Atuação como mediador na educação formal ou não-formal (0,25 por semestre)	2,5				
	Atuação como monitor na educação básica ou superior, pública e/ou privada (0,25 por semestre)	2,5				
	Atuação como gestor educacional em direção, coordenação, supervisão e/ou outro tipo de chefia (0,5 por semestre)	3,0				
	Orientação ou coorientação de discente em projeto ou trabalho de conclusão de curso (0,5 cada)	3,0				
	Representação profissional em entidade de classe tal como conselho, associação, sindicato etc. (0,25 cada por semestre)	1,0				
	Atuação em outra função pedagógica em escola e/ou universidade (0,25 por semestre)	1,0				
TOTAL						

ANEXOS C – CRITÉRIOS

Níveis de priorização da distribuição de bolsas

1 - Renda per capta de 0 a 0,50 salário mínimo	Optantes de ação afirmativa – sem vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes de ação afirmativa – sem vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo

2 - Renda per capta de 0,51 a 1,00 salário mínimo	Optantes de ação afirmativa – sem vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes de ação afirmativa – sem vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo

3 - Renda per capta de 1,01 – 1,50 salário mínimo	Optantes de ação afirmativa – sem vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes de ação afirmativa – sem vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo

4 - Renda per capita acima de 1,51 salário mínimo (sem Hipossuficiência Econômica)	Optantes de ação afirmativa – sem vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes de ação afirmativa – sem vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo

Para o caso de vínculo empregatício:

1 - Renda per capta de 0 a 0,50 salário mínimo	Optantes de ação afirmativa – com vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes de ação afirmativa – com vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo

2 - Renda per capta de 0,51 a 1,00 salário	Optantes de ação afirmativa – com vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo
--	---

mínimo	Não optantes de ação afirmativa – com vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo
--------	---

3 - Renda per capita de 1,01 – 1,50 salário mínimo	Optantes de ação afirmativa – com vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes de ação afirmativa – com vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo

4 - Renda per capita acima de 1,51 salário mínimo (sem Hipossuficiência Econômica)	Optantes de ação afirmativa – com vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes de ação afirmativa – com vínculo empregatício Classificação por ordem decrescente de currículo

ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

Para todas as pessoas incluídas no quadro de composição familiar e renda do formulário de informações socioeconômicas, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

1) Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência (para os menores de 12 anos, será aceito a Certidão de Nascimento).

- a) **Termo de Guarda e Responsabilidade** – somente para casos de tutela. O documento deve estar em nome de uma das pessoas relacionadas na composição familiar. Deve ser enviada também cópia de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz.
- b) **Comprovante de residência** - documento que contenha o nome e endereço completo de um dos integrantes do grupo familiar, emitido por instituições públicas ou privadas, referente ao mês anterior à entrega da documentação. São considerados como comprovantes de residência: contas de luz, água, gás, faturas de cartão, correspondência bancária, boletos bancários, notas fiscais, documentos emitidos por órgãos de saúde e educacionais (exemplo: caderneta de vacinação, caderneta escolar etc.) e declaração emitida por associação de moradores, onde conste de forma legível o endereço de residência do estudante e/ou de seus membros familiares. Na ausência de um documento que comprove residência, encaminhar uma declaração contendo as seguintes informações: nome, RG, CPF, estado civil, endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade e estado), fazendo menção à Lei Estadual nº 6225/2012 que dispõe sobre prova documental, sendo datada e assinada pelo declarante; se for menor de 18 anos, assinada pelo responsável legal
- c) **Documentação civil específica (quando for o caso):**
 - Certidão de Casamento;
 - Certidão de Casamento com averbação de divórcio (quando for o caso);
 - Documento de União Estável;
 - Documento de dissolução de União Estável (quando for o caso);
 - Certidão de óbito – no caso de falecimento dos pais, tanto do(a) estudante, quanto dos pais de qualquer integrante do grupo familiar menor de 18 anos; falecimento do cônjuge/companheiro(a).

2) **Para aqueles a partir de 14 anos, além da documentação acima, entregar:** cópia da Carteira de Trabalho: páginas de identificação, *último contrato de trabalho com a*

página seguinte em branco e atualizações salariais. Se não houver baixa na carteira referente aos contratos extintos, é necessário apresentar cópia da rescisão do contrato. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração informando (se menor de 18 anos, deverá ser assinada pelo responsável).

3) Para aqueles a partir de 18 anos, além da documentação acima, entregar

- Cópia da **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física** (2023).

Deverá ser encaminhada a cópia de TODAS as páginas da declaração entregue e do respectivo Recibo de Entrega. A pessoa que não dispuser mais da DIRPF poderá obtê-la em qualquer agência da Receita Federal. Não serão aceitos “Extrato de Processamento” e/ou “Informe de Rendimentos Anual”.

Para aqueles que não fazem Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acessar a página da Receita Federal através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> e tirar PRINT da tela contendo: horário, CPF, EXERCÍCIO 2023 e a seguinte frase descrita pela Receita Federal: “Não há informação para o exercício informado”. Atenção: ajustar o tamanho da tela para que todas as informações estejam visíveis junto a mensagem. Não será aceito PRINT cujo as informações descritas não estejam visíveis.

- **Extrato Previdenciário / Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - contendo as Relações Previdenciárias, impresso de forma ATUALIZADA e COMPLETA (com informações de Relações Previdenciárias e Remunerações). Não serão aceitos CNIS onde conste apenas a página de informações cadastrais ou folha de resumo dos vínculos previdenciários ou páginas incompletas. As pessoas que não possuem registro de vínculos em seu CNIS deverão entregar o documento, ainda que esteja em branco, ou seja, sem informações sobre Relações Previdenciárias.

Este documento poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://meu.inss.gov.br>. Na opção “Entrar com gov.br” pode ser utilizada a mesma senha válida para os serviços digitais do Governo Federal, como por exemplo, a senha utilizada para acessar o Certificado Nacional de Vacinação. Caso não consiga acessar, poderá obter o CNIS junto às agências do INSS.

Além da documentação de renda acima, para fins de comprovação da renda mensal deverá ser apresentada a documentação específica, conforme o trabalho, ocupação/situação ou atividade laborativa exercida pelo estudante e/ou pelos integrantes do grupo familiar, conforme tabela a seguir:

a) Se trabalhador formal (celetista ou estatutário), estagiário ou aprendiz, apresentar cópia dos três (3) últimos contracheques ou comprovantes de pagamento.

b) Se trabalhador esporádico, informal, autônomo, profissionais liberais ou trabalhador rural (sem carteira assinada): Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal dos últimos 12 meses, e relação de bens, datada e assinada pelo trabalhador.

c) Se proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas - Declaração contábil de retirada de pró-labore atualizado. Caso não haja retirada de pró-labore, deverá ser encaminhado documento expedido pelo Contador da empresa, informando a situação.

d) Se Microempreendedores individuais (MEI), Declaração de renda de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido dos últimos 12 meses, independente da emissão, ou não de nota fiscal, datada e assinada pelo trabalhador e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (obtido no endereço <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>). Caso a renda bruta seja zero, informar como obtém o sustento.

e) Se aposentado ou pensionista, apresentar a) extrato de pagamento do benefício atualizado, retirado via internet, que pode ser obtido no link <https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>. *Não serão aceitos extratos bancários. b) cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores à matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

f) Se desempregado ou do lar: declaração, devidamente assinada e datada, informando há quanto tempo está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, com o respectivo valor médio mensal. Apresentar também documentos que comprovem a situação do último emprego (rescisão de contrato, comunicação de dispensa ou a CTPS com a informação de baixa no contrato de trabalho) ou, em situação de desemprego recente (até seis meses) comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver.

g) Se Estagiários / Bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado remunerados e jovens aprendizes) - Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além do contracheque; na falta destes, declaração informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, em papel timbrado, datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador.

h) Se recebe pensão alimentícia - Contracheque ou outro documento atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia. Na falta destes encaminhar declaração de próprio punho, informando o valor bruto mensal, datada e assinada pela pessoa que recebe.

i) Se Possui imóveis alugados a terceiros - Recibo de aluguel ou outro documento atualizado com o valor mensal recebido.

j) Se beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (ex.: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou outros): cópia do comprovante de

recebimento do benefício, do último mês anterior à matrícula, constando o valor e o nome do beneficiário.

k) Se cadastrado no CadÚnico: cópia do comprovante de cadastro atualizado, indicando a renda familiar. Este documento poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> ou solicitado no CRAS. Em caso de ser retirado no site, entende-se como documento **ATUALIZADO** aquele referente ao mês anterior ao período da entrega da documentação. Em caso de documento emitido diretamente pelo CRAS, entende-se como documento **ATUALIZADO** aquele referente ao ano anterior ao período da entrega da documentação.

l) Se dependente financeiro de pais, ou responsáveis legais (quando não residirem com os mesmos), deverão ser apresentados cópia da identidade, comprovante de residência e comprovante de renda do (a) candidato (a) e de seus pais, incluindo declaração assinada e datada pelos pais ou responsáveis financeiros com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o (a) estudante não reside com os pais e como se mantém financeiramente. Caso não seja possível a declaração dos pais, o (a) estudante deverá apresentar a declaração (assinada e datada) sobre as informações solicitadas acima.